



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Av. Rio Branco, 104 – Centro – Arapiraca – Alagoas – CEP 57300-190

Telefax: (82) 3522-1672 - CNPJ: 24.177.362/0001-10

E-mail: cma.al@cma.al.gov.br

CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA MIX PAPELARIA EIRELI - ME REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO AO ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **Câmara Municipal de Arapiraca/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.177.362/0001-10** com sede na **Avenida Rio Branco, 104, Centro, Arapiraca, Estado de Alagoas**, neste ato representado por seu Presidente **Maria das Graças de Lisboa Soares**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **Mix Papelaria Eireli - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.180.611/0001-27** sediada na **Rua 02 de Dezembro nº 74, Maceió - AL**, neste ato representada pelo sócio administrador **Bernardo Maia Cunha Ferreira** residente e domiciliado na Rua Desp. Humberto Guimarães, nº 849, Apto 502, Ponta Verde, Maceió/AL, portador do CPF nº **540.076.664-15** doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por **Pregão Presencial nº 04/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente destinado ao atendimento ao atendimento da Câmara Municipal de Arapiraca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 28.741,45 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na Avenida Rio Branco nº 104 – Centro, Arapiraca/AL, informado na ordem de fornecimento expedida por esta Câmara Municipal de Arapiraca. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Av. Rio Branco, 104 – Centro – Arapiraca – Alagoas – CEP 57300-190

Telefax: (82) 3522-1672 - CNPJ: 24.177.362/0001-10

E-mail: cma.al@cma.al.gov.br

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato o Senhor **João Batista Ferreira da Silva** e fiscal de contrato a Senhora **Gedilza Barbosa Vital**, designados pela Presidente a Senhora **Maria das Graças de Lisboa Soares**, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Arapiraca ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em co-responsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o final do exercício de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1 0010 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa 3.3.3.9.0.30.16.00.00.0000 – Material de Expediente.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os produtos fornecido pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Av. Rio Branco, 104 – Centro – Arapiraca – Alagoas – CEP 57300-190

Telefax: (82) 3522-1672 - CNPJ: 24.177.362/0001-10

E-mail: cma.al@cma.al.gov.br

- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer produto fornecido fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Av. Rio Branco, 104 – Centro – Arapiraca – Alagoas – CEP 57300-190

Telefax: (82) 3522-1672 - CNPJ: 24.177.362/0001-10

E-mail: cma.al@cma.al.gov.br

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Arapiraca/ AL. 03 de maio de 2018

MARIA DAS GRAÇAS LISBOA SOARES
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA
MAT. 00087
GESTOR DA CONTRATADA

MIX PAPELARIA EIRELI - ME
BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Av. Rio Branco, 104 – Centro – Arapiraca – Alagoas – CEP 57300-190

Telefax: (82) 3522-1672 - CNPJ: 24.177.362/0001-10

E-mail: cma.al@cma.al.gov.br

ANEXO DO CONTRATO Nº 025/2018

Pregão Presencial nº 04/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, destinado ao atendimento da Câmara Municipal de Arapiraca.

Dados da empresa: Razão Social: MIX PAPELARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.180.611/0001-27. Localizada no endereço: Rua 02 de Dezembro nº 074, Maceió/AL. E-mail: mixpapelaria74@hotmail.com – Telefone: (82) 3028-0080.

Dados Bancário para pagamento: Banco Santander: Agência nº: 3737 ; Conta Corrente nº: 130027357. (POR GENTILEZA CONFERIR OS BANCÁRIOS ANTES DE EFETUAR QUALQUER PAGAMENTO).

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Apontador de lápis, manual, portátil, com uma entrada, material plástico rígido e sem depósito para resíduo com marca do fabricante.	und	350	Leo e Leo	R\$ 0,18	R\$ 63,00
3	Borracha branca para lápis	und	600	Red Bor	R\$ 0,10	R\$ 60,00
4	Blocos de notas: Contendo 4 blocos de notas com 100 folhas Formato 38mmx50mm. 4 cores.	pct	15	Jocar	R\$ 4,45	R\$ 66,75
5	Borracha para apagar escritos no formato retangular para grafite medindo 35x25x10mm.	und	300	Leo e Leo	R\$ 0,19	R\$ 57,00
8	Caneta esferográfica, cor azul, corpo em material plástico, carga removível não rosqueada, ponta com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades.	cx	100	Compactor	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
9	Caneta esferográfica, cor preta, corpo em material plástico, carga removível não rosqueada, ponta com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades.	cx	50	Compactor	R\$ 18,00	R\$ 900,00
10	Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo em material plástico, carga removível não rosqueada, ponta com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades.	cx	30	Compactor	R\$ 18,00	R\$ 540,00
15	Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado para grampos de 26/6 e 26/8.	und	70	Carbrink	R\$ 1,16	R\$ 81,20
22	Caneta Marca texto ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor verde. Caixa com 12 unidades.	cx	50	Masterprint	R\$ 8,41	R\$ 420,50
24	Grampeador de mesa grande. Capacidade de grampear até 40 folhas	und	100	Jocar	R\$ 29,18	R\$ 2.918,00
28	Papel A4 branco 75g/m – caixa com 10 resmas.	cx	120	Datapel	R\$ 169,25	R\$ 20.310,00
29	Pasta arquivo registrador de A a Z, tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão prensado.	und	250	Frama	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.741,45	